

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 17.

Elevando os vencimentos do Funcionalismo.

ARTIGO 1º - Ficam elevados, a contar do dia 1º de janeiro de 1.949, os Padrões dos seguintes cargos do Quadro do Pessoal Permanente, desta Prefeitura:-

SITUAÇÃO ANTIGA

SITUAÇÃO ATUAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Contabilidade

1-Contador Padrão "V" 1-Contador Padrão "X" ✓
1-Datilógrafo Padrão "H" 1-Datilógrafo Padrão "J" ✓

Tesouraria

1-Tesoureiro Padrão "V" 1-Tesoureiro Padrão "X" ✓
1-Datilógrafo Padrão "J" 1-Datilógrafo Padrão "M" ✓

FISCALIZAÇÃO

1-Fiscal Padrão "M" 1-Fiscal Padrão "P" ✓
1-Fiscal Padrão "M" 1-Fiscal Padrão "N" ✓
1-Fiscal Padrão "M" 1-Fiscal Padrão "N" ✓

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Cemitério

1-Administrador Padrão "M" 1-Administrador Padrão "N" ✓

Iluminação

1-Contador Padrão "U" 1-Contador Padrão "V" ✓
1-Administrador Padrão "M" 1-Administrador Padrão "N" ✓
1-Administrador Padrão "J" 1-Administrador Padrão "N" ✓
1-Administrador Padrão "I" 1-Administrador Padrão "N" ✓
1-Administrador Padrão "I" 1-Administrador Padrão "N" ✓

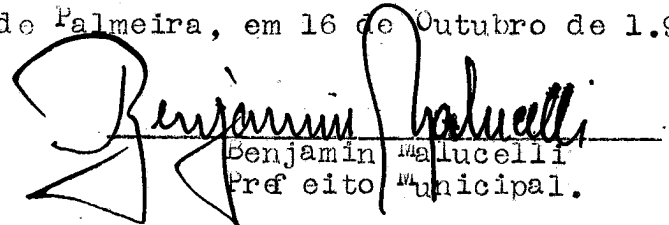
OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Serviços Urbanos

1-Administrador Padrão "I" 1-Administrador Padrão "N" ✓
1-Administrador Padrão "J" 1-Administrador Padrão "L" ✓

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 16 de Outubro de 1.949


Benjamin Malucelli
Prefeito Municipal.

10-10-48 Aprov. 1º dis.

2º dis.

17-10-48 3º dis. Alteração

Elevar o padrão do Datilógrafo

Padrão H" = Administração Municipal
Contabilidade para padrão J